

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1298, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

" Concede Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 aos servidores que trabalharam nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a concessão de Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 no valor de R\$ 1.269,44 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), aos servidores efetivos, comissionados e contratados, descritos no Anexo Único desta Lei, que, além das suas atividades funcionais, estiveram envolvidos nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento ao Coronavírus, a ser repassada em parcela única, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O valor do Abono de Incentivo previsto no caput deste artigo se refere ao rateio dos recursos no valor de R\$ 43.161,12 (quarenta e três mil cento e sessenta e um reais e doze centavos) do Fundo Municipal de Saúde, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Deliberação CMS/BATAYPORÃ nº 07/2022 de 21 de julho de 2022.

Art. 2º O Abono de Incentivo de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens e/ou benefícios.

Art. 3º Em razão da sua natureza, o Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19, poderá ser cumulado com outras vantagens e adicionais já previstos em Lei.

Art. 4º Os recursos utilizados na execução desta Lei são os advindos do pagamento do incentivo financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme a Resolução nº 33/SES/MS, de 21 de junho de 2021, que estabeleceu os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações já consignadas no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de outubro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.298/2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APTOS A RECEBEREM A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE AO COVID-19 (GECC)

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	Nº MATRICULA OU ATO DE NOMEÇÃO OU CONTRATAÇÃO
Adriana Caetano de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 015/2008
Alessandra Henrique Pereira Rocha	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 017/2008
Alexandre Dias Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 016/2008
Ana Paula Cota Cima	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 101/2021
Andreia Gomes da Silva Vieira	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 018/2008
Angela Cristina de Paula e Silva da Rocha	Assessor Especial II	Portaria 53/2021
Angelica dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 104/2021
Camila Dias Nogueira da Silva	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Matrícula 022/2014
Carilene Alves Pereira da Silva Maracci	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 103/2021
Claudia Duarte de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 105/2021
Claudia Mustafa Oliveira Menegati	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 023/2008
Edilene Anacleto Pinheiro	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Contrato 76/2021
Elizia Mariana Melchior Pinheiro	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Contrato 16/2022
Ezia de Souza Lima	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 027/2008

	Saúde		
Fabiana Santos da Silva	Agente Saúde	Comunitário	de Contrato 108/2021
Gisely Tavares Soares	Agente Saúde	Comunitário	de Contrato 102/2021
Greici Marques Soares	Agente Saúde	Comunitário	de Contrato 106/2021
Ivete Aparecida Alves de Almeida Pereira	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 028/2008
Jessica de Figueiredo Santos	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 057/2011
Keli Cristina de Lima	Auxiliar e/ou Enfermagem	Técnico	de Matrícula 052/2007
Marcela Nascimento de Sa	Djenifer Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 011/2013
Marcia Regina Barbisan de Souza	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 049/2008
Maria Aparecida de Mello Macedo	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 031/2008
Maria Clarice Ribeiro Monteiro	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 032/2008
Marlice Rodrigues de Almeida	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 034/2008
Matilde Cardoso dos Santos	Agente Saúde	Comunitário	de Contrato 107/2021
Paulo Antonio Pereira dos Santos	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 036/2008
Regiane Ferraz Mamora Leite	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 037/2008
Regiane Neves Barbosa	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 038/2008
Reinalva Aparecida Ferreira dos Santos	Agente Saúde	Comunitário	de Matrícula 039/2008
Samuel da Silva Macedo	Agente	Comunitário	de Matrícula 048/2008

	Saúde	
Shirley Pinheiro das Neves	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 042/2008
Sidinei Marques da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 043/2008
Vanessa Barbosa Matoso	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 045/2008

Batayporã-MS, 14 de outubro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão